DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.016 DE 19 DE MAIO DE 2.026

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **05 de junho de 2026** (sexta-feira), considerando o dia 04 de junho feriado Corpus Christi.

ARTIGO 2º - Dada a peculiaridade dos serviços que são contínuos e essenciais, os serviços da recepção, da limpeza (Serviços Gerais), de transporte de pacientes, de enfermagem, e de atendimento médico da unidade do Posto de Pronto Atendimento "Aparecida Alves Gomes Gorni", funcionarão normalmente.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3.017, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, de conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 1.865, de 29 de junho de 2015".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação nos termos da Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar, avaliar e monitorar a Conferencia Municipal de Educação e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação 2026/2036 e o cumprimento de suas metas, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básicano município de Sales/SP.

Art. 2º - Competeao Fórum Municipal de Educação:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipalde Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados pelo Chefe do Executivo;

III - Acompanhar e avaliar o processode implantação das deliberações do Fórum e Conferências Municipais;

IV - Envolver os diferentes segmentos da sociedade do município em amplodebate de interesses educacionais com o objetivo de fomentar e subsidiar a elaboração permanente de políticas públicasna Educação Municipal;

V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será assim constituído:

I - Pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação e na sua ausência o Assessor da Secretaria da Educação e/ou Supervisor (a) de Educação Básica;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal (indicado pelo Chefe do Poder Executivo);

III - 01 (um) representante dos professores da Educação Básica da Rede Estadual (será indicado por meio de eleição entre os representantes das Escolas Estaduais do Município indicados pelos respectivos diretores);

IV - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (será indicado por meio de eleição entre os pares);

V - 01 (um) representante dos Assistentes Pedagógicos das escolas Públicas Municipais (será indicado por meio de eleição entre os pares);

VI - 03 (três) representantes dos professores das escolas públicas municipais sendo 1 (um) de cada Unidade Escolar do Município;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (será indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;

VIII -01 (um) representante do Conselho CACSFUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (será indicado pelo Presidente do Conselho do FUNDEB);

IX - 01 (um) representante do Conselho Tutelar (será indicado pelo Coordenador do Conselho Tutelar);

X - 03 (três) representantes de pais de alunos das escolas colegiadas públicas municipais (serão indicados por meio de eleição entre os representantes das Associações de Pais e Mestres – APMs – indicados pelas respectivas associações e/ou Conselho de Escola);

XI - 03 (três) representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia especialmente convocada.

XII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Assistência Social (será indicado pelo(a) Secretário(a) da Assistência Social);

XIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (será indicado pelo Secretário(a) de Saúde);

Parágrafo único. Para cada titular deverá ser indicado um suplente.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes órgãos:

I - Equipe Técnica;

II - Comissão Coordenadora.

Art. 5º. Os representantes indicados serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

§ 1º Quando ocorrer de o representante de determinado órgão ou entidade desligar-se destes, deverá ser substituído junto ao Fórum Municipal de Educação de Sales, por meio de nova indicação, nos termos do caput.

§ 2º Quando ocorrer alteração de campo de atuação do representante de determinado segmento da Educação, este será substituído junto ao Fórum Municipal de Educação de Sales, por suplente, na forma do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 6º. A Equipe Técnica a que se refere o inciso I do artigo 4º tem como atribuições gerais fazer um levantamento de dados educacionais e elaborar uma proposta de Documento Base e será composta por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação e na sua ausência o Assessor da Secretaria Municipal de Educação e/ou Supervisor (a) de Educação Básica;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do inciso VII, do art. 3º deste Decreto;

III - 03 (três) representantes eleitos dentre os demais integrantes do Fórum.

Art. 7º. A Comissão Coordenadora a que se refere o inciso II do art. 4º será composta pelos membros restantes, indicados na forma do art. 3º deste Decreto, e terá como atribuição geral validar, organizar e liderar um amplo debate do Documento Base que é a proposta preliminar do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º. O funcionamento e atribuições da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora ocorrerão na forma em que dispuser o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação que será elaborado após a publicação deste Decreto e composição do Fórum.

Art. 9º. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á anualmente ou extraordinariamente, mediante convocação e segundo a necessidade dos trabalhos, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Plano Municipal de Educação, com vistas a garantir, no mínimo, a apresentação de relatório anual à sociedade, aos gestores e representantes dos poderes públicos de Irapuã, Estado de São Paulo.

Art. 10º. A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sales/SP, 19 de maio de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

.....

Portarias

PORTARIA Nº 5.983 DE 19 DE MAIO DE 2026

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequência estabilidade no serviço público e dá outras providencias.

Josemar Francisco de Abreu – Prefeito Municipal de Sales Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei municipal nº 1.791 de 09 de maio de 2014, e suas alterações e decreto regulamentador n° 2.502 de 30 de abril de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi aprovado no estágio probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da Comissão de Recursos Humanos, nomeada através do decreto nº 3.008 de 30 de abril de 2026.

NOME	CARGO	MATRICULA
Lara Monique Augusto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1121

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sales, 19 de maio de 2026
Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 5.984 DE 19 DE MAIO DE 2026

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequência estabilidade no serviço público e dá outras providencias.

Josemar Francisco de Abreu – Prefeito Municipal de Sales Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei municipal nº 1.791 de 09 de maio de 2014, e suas alterações e decreto regulamentador n° 2.502 de 30 de abril de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi aprovado no estágio probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da Comissão de Recursos Humanos, nomeada através do decreto nº 3.008 de 30 de

abril de 2026.

NOME	CARGO	MATRICULA
Fernando Roberto de Oliveira Novaes	Motorista	1119

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sales, 19 de maio de 2026
Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO n.º 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025
CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 036/2025
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE PODERÃO OCORRER NO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM OUTRAS LOCALIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: TOP PHOTO STUDIO LTDA.

CNPJ n.º: 22.703.014/0001-04

Fica aditado em 3,450060%, ficando estabelecido em:

VALOR MENSAL: R$ **1.491,41 (**Um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R$ **17.896,92 (**Dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 19/05/2027

ASSINATURA: 18/05/2026

.....